



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME.**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 nesse ato representado pela Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 035/2017, já qualificada nos autos do processo, e a empresa **KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.097.389/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Carlos Candido da Silva, já qualificado nos autos do processo, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos: inciso II, do parágrafo 1º, do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado conforme autorização da Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas, baseado em fato superveniente, conforme solicitação feita pelo fiscal de contrato, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contida – **Processo n.º 064/2018 – Pregão Presencial n.º 035/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, subitem 6.1., conforme pedido e justificativa apresentada pela Fundação de Cultura, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO”**

.....6.1 – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 57 (cinquenta e sete) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 26/02/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas o Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante da mesma.

E por estar de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, que foi lida e assinada pela parte contratante, na presença de duas testemunhas.

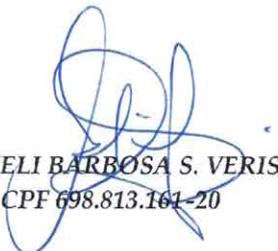
Naviraí (MS), 21 de dezembro de 2018.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Super. Da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Decreto 035/2017  
Contratante

  
**CARLOS CANDIDO DA SILVA**  
CPF n.º 338.866.361-00  
Contratado

Testemunhas:

  
**EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA**  
CPF 403.240.588-37

  
**SUELI BARBOSA S. VERISSIMO**  
CPF 698.813.164-20